



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMAS DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL QUE RECUPERAR E UTILIZAR O BIOGÁS PROVENIENTE DA DIGESTÃO ANAERÓBICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES PECUÁRIAS COMO FONTE DE ENERGIA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada o Poder Executivo a instituir programas de incentivo ao proprietário rural que recuperar e utilizar o biogás proveniente da digestão anaeróbica de resíduos sólidos e de resíduos de atividades pecuárias como fonte de energia.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 25 de novembro de 2.009.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal